



EDITAL Nº 564/2025 - PROECE/UFMS

Processo seletivo de Professores para o curso de Formação de Agentes de Direitos Humanos do Projeto de Extensão intitulado Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, em conformidade com as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025) e o Termo de Execução Descentralizada nº 04/2025 entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI/MDHC e a UFMS, torna pública a abertura de inscrições para o Processo seletivo de Professores para o curso de Formação de Agentes de Direitos Humanos do Projeto de Extensão intitulado Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este edital tem como objetivo a seleção de professores, para ministrar 40 horas de aula no curso de Formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, a ser oferecido na modalidade presencial pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, nos campus de Aquidauana, Coxim, Naviraí e Ponta Porã.
- 1.2. Os procedimentos e etapas de seleção referentes a este Edital serão conduzidos pela Comissão de Seleção designada pela Resolução nº 1208-CAS/INISA/UFMS, de 25 de setembro de 2025.
- 1.3. Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DO CURSO

- 2.1. O curso faz parte de uma das etapas do Projeto Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa.
- 2.2. O curso é gratuito, será oferecido para os Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa que serão posteriormente selecionados e ocorrerá de novembro e dezembro de 2025 e terá a carga horária de 40 (quarenta) horas. Abordará as temáticas abaixo e afins:
 - a) Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015);
 - b) Estatuto da Pessoa Idosa;
 - c) Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023 – que institui o Programa Envelhecer nos Territórios;
 - d) Política Nacional do Idoso e Disque 100;
 - e) Diagnóstico e Mapeamento situacional, Arranjo institucional e Estratégias de criação ou fortalecimento articulação das ações conjuntas municipais.



3. DO CRONOGRAMA

3.1. A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Edital dar-se-á pela publicação nos sites <https://boletimoficial.ufms.br/> e <https://proece.ufms.br/>, nas datas estabelecidas abaixo:

DATA	ETAPA
1º/10/2025	Publicação do Edital
1º/10/2025 a 05/10/2025	Período de inscrições pelo link https://proece.ufms.br/processo-seletivo-de-professores-projeto-envelhecer-nos-territorios/
07/10/2025	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas.
07/10/2025	Interposição de recurso para inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail redenvelhecerufms@gmail.com até às 23:59h.
08/10/2025	Análise dos recursos e publicação dos resultados do recurso pela Comissão de Seleção.
09/10/2025 a 13/10/2025	Análise documental pela Comissão de Seleção.
14/10/2025	Publicação do edital com o resultado da seleção
15/10/2025	Interposição de recurso. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail redenvelhecerufms@gmail.com até às 23:59h.
17/10/2025	Publicação do edital com o resultado dos recursos e relação dos candidatos aprovados.

4. DAS VAGAS

4.1. Este edital visa constituir um corpo de professores para atuar presencialmente no curso de Formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa do Projeto de Extensão intitulado Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa.

4.2. Serão oferecidas o total de 8 (oito) vagas, sendo quatro vagas remuneradas e quatro vagas não remuneradas (cadastro de reserva).

4.3. As vagas (remunerada e de cadastro reserva) serão distribuídas equitativamente nos municípios de Aquidauana, Coxim, Naviraí e Ponta Porã - MS.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos básicos para ser professor:

a) ser do quadro de professores efetivos da UFMS;

b) ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas, até janeiro de 2026 para ministrar aulas presenciais no curso e obrigatoriamente, participar reuniões de orientação promovidas pela coordenação do projeto.

5.2. Candidatos inscritos neste Edital não poderão se inscrever no curso como supervisor e/ou como Agente de Direitos Humanos da Pessoa Idosa .

5.3. Participar, obrigatoriamente, da Capacitação oferecida pela Secretaria Nacional de Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI/MDHC.

6. DA BOLSA DE EXTENSÃO

6.1. A retribuição pecuniária ocorrerá por meio do pagamento de Bolsa de Extensão no valor de R\$ 100,00 (cem reais) hora aula, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

6.2. O valor da bolsa corresponde a 40 (quarenta) horas de curso, ministrados presencialmente nos campus da UFMS dos municípios de Aquidauana, Coxim, Naviraí e Ponta



Porã - MS.

6.3. O critério de desligamento do professor, incidirá em suspensão da bolsa e levará em conta o não cumprimento dos requisitos e das atribuições descritas no item 10 deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição é gratuita e será realizada pelo link <https://proece.ufms.br/processo-seletivo-de-professores-projeto-envelhecer-nos-territorios/>, no período indicado no item 3 deste edital.

7.2. No ato da inscrição deverá ser anexado o currículo lattes com a documentação comprobatória referente aos requisitos e à classificação, conforme itens 5 e 11 deste edital, em arquivo único em formato pdf, na ordem indicada na tabela do item 11.

7.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.

7.5. A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

7.6. A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital.

7.7. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste edital.

7.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) Currículo Lattes documentado referente aos itens 5 e 11.

b) Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os profissionais participantes deste Edital serão convocados de acordo com o quantitativo de bolsas disponíveis.

9.2. Para a convocação, será respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate descritos no item 12 deste Edital.

9.3. Não havendo selecionados para qualquer das vagas ofertadas, poderá ser realizado convite por meio de Carta-Convite a profissionais que atendam às exigências de formação mínima para ocupação da função a que se destina a vaga.

9.3.1. Em caso de carta-convite, serão exigidos os documentos dispostos no presente Edital.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR



10.1. São atribuições do Professor:

- a) participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI;
- b) contribuir com os demais membros da equipe na construção do Projeto Pedagógico do Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- c) ministrar aulas presenciais conforme o Projeto Pedagógico do Curso - PPC;
- d) acompanhar as atividades dos cursistas, criando mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de desenvolvimento do curso;
- e) apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;
- f) responder e-mails e atender os cursistas a respeito das dificuldades evidenciadas pelos mesmos no curso, mantendo contato contínuo de modo a minimizar as causas de evasão;
- g) informar a Coordenação do Projeto sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho da função;
- h) participar das capacitações oferecidas e atender na íntegra às orientações passadas pela Coordenação do Projeto;
- i) corrigir, dentro do prazo estipulado, as atividades sob sua responsabilidade;
- j) caso necessário, comunicar oficialmente, para a coordenação do curso o seu interesse ou necessidade de desligamento, mantendo-se no exercício da função até a sua substituição e repassando, sempre que possível, para o próximo professor, todas as informações necessárias para assegurar a continuidade do trabalho;
- k) contribuir na elaboração do relatório final do curso de formação dos Agentes;
- l) outras, inerentes à função, que surgirem no decorrer do processo.

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Resolução nº 1208-CAS/INISA/UFMS, de 25 de setembro de 2025.

11.2. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado mediante pontuação obtida no Currículo Lattes, conforme documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida.

11.2.1. A análise dos documentos comprobatórios do Currículo obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO
Doutorado na área de Direitos Humanos ou Saúde com tese relacionada ao Envelhecer e Processo de Envelhecimento	40 pontos (máx. 40 pts)
Doutorado em áreas afins	25 pontos (máx. 25 pts)
Mestrado na área de Direitos Humanos ou Saúde com dissertação relacionada ao Envelhecer e Processo de Envelhecimento.	30 pontos (máx. 30 pts)
Mestrado em áreas afins.	15 pontos (máx. 15pts)
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Direitos Humanos ou Saúde, com monografia relacionada ao Envelhecer e Processo de Envelhecimento.	10 pontos (máx. 30 pts)
Pós-Graduação Lato Sensu em áreas afins	5 pontos (máx. 10 pts)
Tempo de experiência como docente no ensino superior na área de Direitos Humanos ou Saúde da Pessoa Idosa	10 pontos a cada ano (máx. 100 pts)

Tempo de experiência como docente no ensino superior nas demais áreas	5 pontos a cada ano (máx de 50 pts)
---	-------------------------------------

11.3. É entendido por ano de experiência, pelo menos 12 meses completos comprovados por meio da documentação mencionada no item 8.1.

11.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

a) Maior tempo de experiência como docente na área de Direitos Humanos ou Saúde da Pessoa Idosa;

b) Idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail redenvelhecerufms@gmail.com, na data e horário estipulados no Cronograma (item 3).

13.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste edital.

13.3. Não será aceito qualquer tipo de documento por e-mail dentro ou fora do prazo de inscrição.

14. DA REVOGAÇÃO ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte, por meio de Comunicação Interna, encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

15.3. O candidato que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, estando ciente e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Comissão de seleção reserva-se ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de bolsas disponíveis.



16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Direção da Faculdade de Educação.

16.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.4. Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail redenvelhecerufms@gmail.com

Campo Grande, 30 de setembro de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 30/09/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5939392** e o código CRC **27162670**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.026898/2025-40

SEI nº 5939392

